

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE APUCARANA NO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO, através de seu representante legal, em cumprimento à solicitação de esclarecimentos contidos no Requerimento nº 32/2025 da **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**, vem perante V. Senhoria manifestar-se nos seguintes termos:

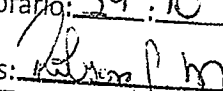
Trata-se de requerimento da Câmara de Vereadores do Município de Apucarana referente à solicitação do Sr. Vereador Luciano Facchiano acerca do interesse desta administração em dar continuidade ao projeto "Sabadão da Família", o qual era realizado no 2º (segundo) sábado de cada mês no Espaço das Feiras neste município vinculado ao projeto de autoria do vereador intitulado - Feira de Antiguidades - nos moldes da Lei Municipal nº 072/2022.

Em virtude disso é a presente para informar que as Secretarias da Indústria, Comércio e Emprego, Secretaria da Promoção Artística, Cultural e de Turismo, e a Secretaria da Mulher de Apucarana encontram-se elaborando em conjunto eventos da mesma natureza questionada pelo Sr. Vereador, contudo, com nova roupagem e metodologia.

Nestes termos, esclarece que tendo em vista a necessidade da elaboração de novo calendário cultural, comercial e artístico para o evento e sua nova programação, mostra-se necessário que somente a partir do mês de Junho de 2025 tal execução será viável.

Estando certo de ter atendido a solicitação retro apresentada, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.


Marcos Leandro Dias
Secretário Municipal da Ind. Com. e Emprego

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 09/04/25
Horário: 14:10
Ass: 



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 072/2022

PUBLICADO

DATA: 05 de setembro de 2022

EDIÇÃO: 9342 PÁGINA(S): B2

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Institui a Feira de Antiguidades no Município de Apucarana, como específica e dá outras providências.

Autógrafo de Lei nº 74

Projeto de Lei nº 92

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO LUCIANO FACCHIANO, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica instituída a Feira de Antiguidades, denominada “Mercado das Pulgas – Feira de Barganhas” no Município de Apucarana, a ser realizada no último domingo de cada mês, em local e horário a serem definidos pelo Poder Executivo ou pela Secretaria de Promoção Artística, Cultural e Turística.
- Art. 2º** A Feira de Antiguidades, denominada “Mercado das Pulgas – Feira de Barganhas” consistirá na exploração comercial de livre iniciativa por pessoa física, residente ou não no Município de Apucarana.
- §1º** Os expositores interessados deverão realizar um cadastro junto à Secretaria Municipal de Promoção Artística, Cultural e Turística do Município de Apucarana.
- §2º** Poderão ser expostos objetos usados, artigos colecionáveis, móveis, peças raras, pratarias, artigos decorativos e antiguidades em geral.
- Art. 3º** Fica terminantemente proibida à comercialização de quaisquer tipos de animais e produtos de origem ilegal no Mercado das Pulgas.
- Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que for cabível para sua melhor aplicação.
- Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 1º de setembro de 2022.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JÚNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

